



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Assessoria Jurídica**

**Processo Administrativo nº** : 0008047-56.2023.8.01.0000  
**Local** : Rio Branco  
**Unidade** : ASJUR  
**Requerente** : GECON  
**Requerido** : Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**Assunto** : Aquisição de placas

## DECISÃO

1. Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) **pares de placas veiculares** modelo Mercosul, em categoria PARTICULAR, deste Tribunal, ao custo total de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**.

2. Em Parecer (Evento SEI nº 1621633), a Assessoria Jurídica da Presidência opinou favoravelmente à contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Dito isso, **ACOLHO** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 1621633) e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZO** a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **D M ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.023/0001-75, para aquisição de 04 (quatro) **pares de placas veiculares** modelo Mercosul, em categoria PARTICULAR, deste Tribunal, ao custo total de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**.

4. À Gerência de Contratações - **GECON** para conhecimento e providências necessárias a seu cumprimento.

5. Publique-se, efetuando-se as anotações de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 10/11/2023, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1622988** e o código CRC **B8AE5A97**.